



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1272

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Atos de Pessoal	9
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1272

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=LEI COMPLEMENTAR Nº 37 DE 23 DE AGOSTO DE 2022=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 2/2002 e dá outras providências"

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Em todos os dispositivos da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, a expressão Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a vigor, a partir da promulgação desta Lei Complementar, como Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Em virtude da reestruturação administrativa fica alterada a denominação do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, constante no anexo IV da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, passando a ser denominado de Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º - Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo abaixo relacionado, integrantes do anexo IV da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, conforme segue:

Lotação/ Quantidade de Vagas extintas	Cargo	Referência Salarial	Carga Horária Semanal	Provimento
Lotação: Setor de Ensino Técnico Profissional				
02	Coordenador Pedagógico	110	40	Comissão (livre nomeação e exoneração)

Art. 4º - O Executivo Municipal, através do Setor de Recursos Humanos, promoverá as adequações empreendidas pela presente Lei Complementar à estrutura do quadro de pessoal desta municipalidade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual em conformidade ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 23 DE AGOSTO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1272

Página 3 de 9

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

= DECRETO Nº 5.891, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 =

“Dispõe sobre liberação parcial de lotes caucionados do Loteamento Residencial e Comercial ‘Jardim Cambuí’, localizado nesta cidade”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o cumprimento integral das exigências da Lei nº 750/79,

D E C R E T A:

Art. 1º Com base na legislação vigente e conforme parecer da Divisão de Engenharia e Obras Públicas desta prefeitura municipal sobre o **documento protocolizado sob nº 2.100/2022**, ficam **LIBERADOS** os lotes abaixo discriminados, pertencentes ao “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL ‘JARDIM CAMBUÍ’**” (aprovado pelo Graprohac sob o nº 288/2019), localizado na Avenida João Paulino, Sítio Cambuí, na cidade de Morro Agudo/SP, de propriedade da **CAMBUÍ INCORPORADORA EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.799.359/0001-69, com sede na cidade de Morro Agudo/SP, na Rodovia Genovela L. Carvalho Dias, km 2,4, sala 08, CEP: 14640-000, ora caucionados nos termos do **Decreto nº 5.376/2020**:

QUADRA	LOTES LIBERADOS	QUANT. LOTES
B	01 ao 25	25
C	01, 08, 36	4
D	01, 04, 11, 18, 19 e 36	6
E	01	1
F	01 e 21	2
G	01, 02 e 18	2
TOTAL DE LOTES LIBERADOS		40

Parágrafo único Considerando a liberação promovida pelo caput do presente artigo, ainda constam caucionados os seguintes lotes do empreendimento imobiliário referido:

QUADRA	LOTES	QUANT. LOTES
C	02 a 17, 19 e 20 a 35	33
D	02 a 17 e 20 a 35	30
E	02 a 15	14
F	02 a 10, 13 a 20 e 11 e 12	19
G	19, 36, 03 a 17 e 20 a 35	33
H	01	01
TOTAL GERAL		130

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da empresa referida no art. 1º deste decreto, tomar as demais providências documentais e cartorárias para a conclusão do objeto peticionado em seu respectivo requerimento de liberação de lotes caucionados.

Art. 3º Ainda conforme parecer técnico exarado pela Divisão de Engenharia e Obras Públicas no documento referido no art. 1º deste decreto, a liberação dos lotes prevista neste ato não importa em recebimento definitivo das obras de infraestrutura ora concluídas,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1272

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

procedimento que dar-se-á **somente após a conclusão integral do empreendimento imobiliário referido neste expediente.**

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 23 DE AGOSTO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1272

Página 5 de 9

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA Nº 9.634 DE 23 DE AGOSTO DE 2022=

“Altera a composição da Comissão Permanente de Licitações, Comissão de Pregão e a Equipe de Apoio da Comissão de Pregão e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** (nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93) com a finalidade de iniciar, processar e concluir todas as licitações da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, nos termos da legislação vigente, os seguintes servidores de acordo com a hierarquia abaixo:

I - PRESIDENTE: Paulo Vitor Urbano dos Santos, CPF nº 404.697.678-04

Suplente: Carolina Pereira de Almeida, CPF nº 360.699.208-48

II - SECRETÁRIO: Mauricio Ricardo Bonjovani Filho, CPF nº 423.302.718-59;

Suplente: Lucas Camargo de Carvalho, CPF nº 410.691.728-98;

III - MEMBRO: Leandro dos Reis Bertoldo, CPF nº 427.668.868-00;

Suplente: Fernanda Hypólito Tomaz, CPF nº 326.619.728-38;

Art. 2º Compôr a **COMISSÃO DE PREGÕES** (nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02) com a finalidade de gerenciar todas as sessões de pregões presenciais e/ou eletrônicos Sistema Fiorilli da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

I - PREGOEIRO: Carolina Fernanda dos Santos Silva;

II - PREGOEIRO: Cassio Paiva;

III - PREGOEIRO: Daiane Barbara Batista de Souza;

IV - PREGOEIRO: Fernanda Hypólito Tomaz;

V - PREGOEIRO: Graziela Machado Spaggiari;

VI - PREGOEIRO: Igor Inácio de Faria;

VII - PREGOEIRO: Leandro dos Reis Bertoldo;

VIII - PREGOEIRO: Lucas Camargo de Carvalho;

IX - PREGOEIRO: Mauricio Ricardo Bonjovani Filho;

X - PREGOEIRO: Paulo Vitor Urbano dos Santos;

XI - PREGOEIRO: Rafaela Cristina Tavares Campi de Figueiredo;

EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE PREGÕES:

a) Carolina Fernanda dos Santos Silva;

b) Cassio Paiva

c) Daiane Barbara Batista de Souza;

d) Fernanda Hypólito Tomaz

e) Graziela Machado Spaggiari

f) Igor Inácio de Faria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1272

Página 6 de 9

- g) José Sérgio Souza Tostes
- h) Leandro dos Reis Bertoldo
- i) Lucas Camargo de Carvalho
- j) Mauricio Ricardo Bonjovani Filho
- k) Paulo Vitor Urbano dos Santos
- l) Rafaela Cristina Tavares Campi de Figueiredo

Art. 3º Revoga a Portaria nº 9.571 de 21 de Março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 23 DE AGOSTO DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1272

Página 7 de 9

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 017/2022

Processo administrativo n.º 212/2022

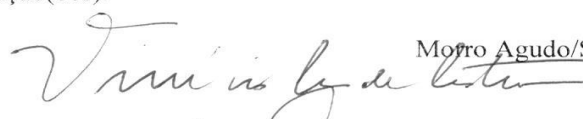
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUCO DE SABORES VARIADOS NAS EMBALAGENS TETRA PARK E DE POLIETILENO(SAQUINHO) AMBAS DE 200ML PARA FORNECIMENTO AO SETOR DA MERENDA ESOLAR NO PERÍODO DE 12 MESES.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do pregoeiro e equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, **HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o pregão eletrônico n.º 017/2022, processo administrativo n.º 212/2022, visando ao registro de preço para aquisição de suco de sabores variados nas embalagens tetra park e de polietileno(saquinho) ambas de 200ml para fornecimento ao setor da merenda esolar no período de 12 meses, de acordo com a decisão da comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s):

2) Licitante vencedora:

Item Cota LC147	Código	RODRIGO ABBARI DE CAMPOS - ME CNPJ: 67.942.417/0001-44 Rua Sebastião Martins Viana, 347 Recreio Anhanguera Ribeirão Preto-SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
5 Não	003.003.229	SUCO DE LARANJA, SAQUINHO 200ML Marca: FRUTA1000	UNI	90000	0,99	89.100,00
6 Não	003.003.232	SUCO DE MARACUJÁ, SAQUINHO 200ML Marca: FRUTA1000	UNI	49500	0,99	49.005,00
7 Não	003.003.230	SUCO DE UVA, SAQUINHO 200ML Marca: FRUTA1000	UNI	49500	0,99	49.005,00
8 Não	003.003.231	SUCO DE CAJU, SAQUINHO 200ML Marca: FRUTA1000	UNI	49500	0,99	49.005,00
13 Sim	003.003.229	SUCO DE LARANJA, SAQUINHO 200ML Marca: FRUTA1000	UNI	10000	0,99	9.900,00
14 Sim	003.003.232	SUCO DE MARACUJÁ, SAQUINHO 200ML Marca: FRUTA1000	UNI	5500	0,99	5.445,00
15 Sim	003.003.230	SUCO DE UVA, SAQUINHO 200ML Marca: FRUTA1000	UNI	5500	0,99	5.445,00
16 Sim	003.003.231	SUCO DE CAJU, SAQUINHO 200ML Marca: FRUTA1000	UNI	5500	0,99	5.445,00
		Total do Proponente				262.350,00

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).


VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Morro Agudo/SP, 23 de agosto de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1272

Página 8 de 9



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 012/2022
Processo administrativo n.º 116/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pastilhas duo tab (cloro e flúor) para o tratamento de água.

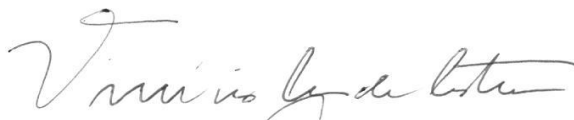
Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do pregoeiro e equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, **HOMOLOGO**, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o pregão eletrônico n.º 016/2022, processo administrativo n.º 116/2022, visando ao Registro de Preços para aquisição de pastilhas duo tab (cloro e flúor) para o tratamento de água, de acordo com a decisão da comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s):

2) Licitante vencedora:

Item Cota LC147	Código	HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP CNPJ: 07.646.262/0001-77 Avenida Bandeirantes, 578, Centro Araraquara-SP, CEP: 14.801-180	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1 Não	047.001.027	PASTILHAS DUO TAB DE 200G (50% ÁCIDO TRICLOROISOCIANURICO E 50% FLUOSSILICATO DE SÓDIO) Marca: HIDROALL	TAB	18000	24,50	441.000,00
2 Sim	047.001.027	PASTILHAS DUO TAB DE 200G (50% ÁCIDO TRICLOROISOCIANURICO E 50% FLUOSSILICATO DE SÓDIO) Marca: HIDROALL	TAB	2000	24,50	49.000,00
		Total do Proponente				490.000,00

Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões).

Morro Agudo/SP, 23 de agosto de 2022.


VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1272

Página 9 de 9

Atos de Pessoal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=PORTARIA SRH Nº 015, DE 22 DE AGOSTO DE 2022=

“Dispõe sobre nomeação e licença para trato de interesses particulares ao servidor que especifica e dá outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO,
Prefeito Municipal de Morro
Agudo, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JAMES GONÇALVES MAXIMINO**, portador(a) do CPF nº 386.034.198-76, classificado(a) em 3º lugar no Concurso Público 001/2019 para, a partir de 29/08/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **ANALISTA LEGISLATIVO** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 135, a ser lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Conceder **licença para trato de interesses particulares** ao servidor **ADRIANO TAVARES DIMAS**, portador do RG nº 25.728.336-5 SSP/SP, efetivo do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (LÍNGUA PORTUGUESA)**, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 29/08/2022, sem vencimentos, conforme preceitua o inciso V do art. 69 e art. 86, da Lei nº 424/69 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e requerimento protocolado no Setor de Recursos Humanos sob o nº SRH 1.086/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo/SP, 22 de agosto de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Registrada no Setor de Recursos Humanos e publicada nos termos da lei.

FÁBIO MARQUES PEREIRA DA SILVA
(Chefe do Setor de Recursos Humanos)